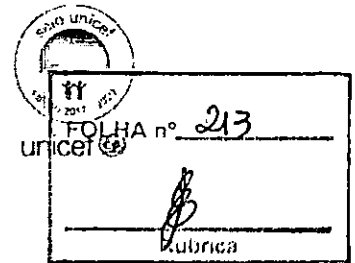




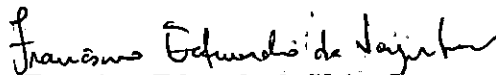
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto às diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.078.716/0001-84, pelo valor Global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

São João dos Patos, 01 de dezembro de 2021


Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

São João do Sóter - MA, 01 de dezembro de 2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9342182386f87d1798d0e0418efa704d

PROCESSO: OFÍCIO Nº 001/2021

Processo: Ofício nº 001/2021 Assunto: Anulação do Processo Legislativo de apreciação e votação do Projeto de Lei nº 007/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual e do Projeto de Lei nº 008/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022. D E C I S Ã O O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, usando das suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 16, inciso III, alíneas d e p, art. 16, inciso II, alíneas g e i, art. 16, inciso VI, alíneas b e d, e no art. 262, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, para que seja obedecida a lei e para que seja verificada a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; Considerando que a Administração Pública pode e deve reconhecer de ofício a anulação de seus próprios atos quando acometidos de vício com base no entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir: Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos"; Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; Considerando que a autotutela, portanto, abrange tanto o poder de anular, como o de convalidar e revogar atos administrativos, conforme se extrai das Súmulas 346 e 473, bem como do art. 53, da Lei nº 9.784/99, que dispõe que: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"; Considerando que, através de Requerimento subscrito por 7 (sete) vereadores com assento neste parlamento municipal, foi apontada possível falha no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008/2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", as quais podem representar "in tere" vício de forma; Considerando que, embora os citados projetos de lei já tenham sido enviados para sanção da Prefeita Municipal, a vigência do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária somente ocorrerá no ano de 2022, sendo certo dizer que nenhum efeito prático adveio da votação; DECIDE: Acolher os argumentos formulados pelos Edis, para o fim de ANULAR, para todos os efeitos legais, o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de

2022", tendo em vista que no processo legislativo não pode pairar dúvida quanto ao cumprimento do procedimento legal previsto nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA. Determinar que seja oficiado à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam devolvidos a esta Câmara Municipal de São João do Sóter/MA o Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", a fim de que possam tramitar cumprindo todas as etapas do processo legislativo, na forma descrita nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA; Determinar a notificação dos vereadores com assento neste Parlamento Municipal, da Prefeita Municipal, bem como a publicação da presente decisão, para que produza seus efeitos legais; Determinar que, após a devolução dos projetos de lei, sejam os mesmos colocados à disposição dos vereadores, para consulta, análise e discussão, inclusive remetendo-os às comissões, na forma regimental. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021. Raimundo Sousa President

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 04e13ca2043e33bcd2c0094ba1ac4e8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, com abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2021 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2021. Thuanly Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7149247d53e34fcf0e2cbadb962ee2

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO - Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto às diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.078.716/0001-84, pelo valor Global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). São João dos Patos, 01 de dezembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d9901c3f4d00f94d5a535de37aea4a3a

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 24110501/2021, publicado no Diário